



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

P A R E C E R

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº: 073/2021

Entrada na Comissão: 19/05/2021

Origem: Executivo

Relator: Vereador Ricardo Bolzan

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO

J U S T I F I C A T I V A:

Tendo em vista que cabe a Controladoria Geral do Município a fiscalização dos atos da Administração Pública, não pode a mesa realizar os atos burocráticos, salvo os de sua função, precípua de verificação de regularidade. Assim, entendo pela viabilidade do presente projeto e que o mesmo não encontra óbice legal para apreciação dos demais Vereadores.

Sala das Comissões em 26 de maio de 2021.

Relator.

Vereador Miguel Calderon: Acompanha o Relator () SIM () NÃO _____

Vereador João Pereira: Acompanha o Relator () SIM () NÃO _____

Vereador Maicon Prado: Acompanha o Relator () SIM () NÃO _____